



LEI N° 1.226/07

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal n° 1.131/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Minas, Energia, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n° 4.320/64.

08.20.605.0016.2.075 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$25.000,00

Art. 3° - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

08.20.605.0016.2.075 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$25.000,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 09 de outubro de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

José Wagner Cazula
Coordenador de Planejamento

Francisco Canidé de Oliveira Fernandes
Secretário Municipal de Agricultura, Minas,
Energia, Turismo e Meio Ambiente